



PROJETO DE LEI N.º 001

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Filiação e promover contribuição junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 00.596.662/0001-76, a título de anuidade, conforme texto anexo, cujo objetivo é a melhoria da educação básica no Estado do Rio Grande do Norte, com suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município de Acari.

I - O Termo de Filiação constante do *caput*, adequar-se-á, no que couber, ao art. 116 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - O Município de Acari, participará das ações e eventos promovidos pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, por meio de seus representantes.

**Art. 2º** - O Município promoverá a contribuição associativa, a título de anuidade, de acordo com o estatuto social da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* será repassado em única parcela, após a assinatura do Termo de Filiação.

**Art. 3º** - As transferências de recursos para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, far-se-ão por intermédio da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 08.12.122.0012.2040.2040.33504100000 – 15001001 - 101 – GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, ou a que vier substituí-la.



Art. 4º - O Município consignará a contribuição associativa nos futuros projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o Termo de Filiação definido no art. 1º.

Art. 5º - A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN encaminhará à Prefeitura Municipal cópias de seus balancetes e relatórios de suas atividades, sob pena de suspensão da contribuição e rescisão do Termo de Filiação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 1 de fevereiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Poder Executivo Municipal está tomando a iniciativa de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, a proposta que objetiva autorizar o Município de Acari a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa, a título de anuidade, junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, associação sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.596.662/0001-76, com sede na rua João Pessoa, nº634, Centro, Natal/RN.

A UNDIME/RN representa os 167 (cento e sessenta e sete) Municípios que formam o Estado do Rio Grande do Norte e busca em todas as suas ações a aproximação entre os Dirigentes Municipais de Educação e o fortalecimento das parcerias através da concretização de projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, MEC, instituições do Terceiro Setor, além de todas as que subsidiem a educação pública de qualidade e para todos, justificando a importância da filiação de nosso Município à essa conceituada associação.

Suporte relacionado aos Programas Estaduais e Federais como: representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas e instituições de controle social; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma Educação Pública de Qualidade para todos; propor mecanismos para assegurar, prioritariamente uma educação básica numa perspectiva municipal, buscando a universalização do atendimento; propor mecanismos para assegurar um ensino de qualidade, visando uma escola pública voltada para os interesses de todos; propiciar a participação de cada na formulação de políticas educacionais Nacionais, Estaduais e Municipais, com instâncias decisórias nas diversas esferas do poder, acompanhando sua concretização nos planos programas e projetos correspondentes; atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação de todo o Rio Grande do Norte, em prol de uma educação pública de qualidade; lutar pela qualidade da educação pública, na esfera de competência municipal para todos e cada um dos cidadãos; promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos a democracia e outros valores universais; apoiar, defender e integrar as ações dos municípios, por intermédio dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora.

Finalmente, enfatizamos que o Projeto de Lei em anexo, que apresentamos à essa Casa Legislativa, tem por objetivo autorizar a filiação do Município de Acari à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, promovendo contribuição associativa, a título de anuidade, cujo objetivo

N



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Acari**  
Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000  
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20



é a melhoria da educação básica no Estado de Rio Grande do Norte, com suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município de Acari.

Convictos da aquiescência e interesse dos Nobres Edis na proposta em tela, é de se requerer que o Projeto de Lei aqui exposto seja aprovado na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 1 de fevereiro de 2022.

  
FERNANDO ANTONIO BEZERRA  
Prefeito Municipal